



DECRETO Nº 259/2013 – DE 03 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO e NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADES MUNICIPAL, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art.30 da constituição federal, bem como no art.71, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 14, do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Novo do Sul, aprovado em assembleia realizada no dia 24 de maio de 2013, que trata da criação do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADES MUNICIPAL-.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADES MUNICIPAL**- órgão colegiado, de caráter permanente e deliberatório, reunindo representação do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar as políticas municipais na área de Desenvolvimento Urbano, em especial no que tange ao Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transportes, Mobilidade e Acessibilidade, nos limites territoriais do município de Rio Novo do Sul/ES.

Art. 2º - O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADES MUNICIPAL**- será composto de 12 (doze) Membros Titulares, e respectivos Suplentes, de forma paritária entre os seguimentos do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, ficando, desde já, nomeados os seguintes membros:

I - 06 (SEIS) MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO.

Titular: Regina Fregonazzi Ladeia.

Suplente: Ademar Eurico Wetler.

Titular: Ely Decothé Júnior.

Suplente: Marcus Vinícius Oliveira Castro.

Titular: Jorge Mameri Júnior.



Suplente: Sérgio Paulo Moreira.

Titular: Ronaldo Alemães Stephanato.

Suplente: José Carlos Soares Mangaravite.

Titular: Vera Lúcia de Souza Bortolote.

Suplente: Dolores Andrade Paixão Ambrósio.

Titular: Ronan Hemerly Pancoto.

Suplente: Cristiane de Almeida Dutra Costa.

II - 06 (SEIS) MEMBROS INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, ONDE TEREMOS:

a) **01 (uma) indicação feita por movimentos populares;**

Titular: Sônia Lúcia Almeida Amaral.

Suplente: Giovana Garcia dos Santos.

b) **01 (uma) indicação feita por entidades Sindicais dos Trabalhadores;**

Titular: Adriano Miranda.

Suplente: Camilo João Thompson Diirr.

c) **01 (uma) indicação feita pela classe empresarial ligada à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;**

Titular: João Bráz Bortolote.

Suplente: Valdelino Grancieri.

d) **01 (uma) indicação feita por entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, e Conselhos profissionais;**

Titular: Yuri Decothé Volpato.

Suplente: Ana Valéria Lima Wetler.

e) **01 (uma) indicação feita por ONG`s atuantes na área de desenvolvimento urbano.**

Titular: Carlos Manoel Souza.

Suplente: Rodolfo Longue Diirr.

Parágrafo único: Os representantes dos segmentos do Poder Público foram indicados diretamente pelos Órgãos e Entidades que participaram da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Novo do Sul, sendo que e os representantes dos seguimentos da sociedade civil organizada serão indicados após serem eleitos em votação entre os delegados dos respectivos seguimentos que participaram da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Novo do Sul, realizada no dia 24 de maio de 2013.



Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADES MUNICIPAL- será presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e secretariado por um dos membros indicados pelo seguimento da sociedade civil organizada, por eles indicado.

Art. 4º - Todos os membros do CONCIDADES MUNICIPAL terão o mandato com início e término em conformidade com o mandato do Chefe do Executivo Municipal, bem como poderão ser reconduzidos para sucessivos mandatos, e substituídos, caso necessário.

Art. 5º - O exercício das atividades como membros do CONCIDADES MUNICIPAL será a título gracioso, sendo considerado como serviço de relevante valor social.

Art. 6º - Depois de nomeados, via decreto, os membros do CONCIDADES MUNICIPAL deverão elaborar o seu regimento interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único: O regimento interno do CONCIDADES MUNICIPAL, após aprovado, deverá ser homologado por Decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - O apoio e suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADES MUNICIPAL-, ficarão a cargo do Executivo Municipal.

Art. 8º - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 03 de julho 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL